



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019.**

Ao contrato de Obra Pública firmado entre o **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.854/0001-10, com sede na Avenida Presidente Kennedy, s/n, Centro, nesta cidade, representado legalmente por sua Prefeita, a Sra. **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 545.777.724-34, portadora da Cédula de Identidade nº 3.276.928 SSP/PE, residente e domiciliada no Povoado de Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **C & C CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Dr. Francisco Correia, nº 433, apto. 302, sala I, Centro, São Lourenço da Mata-PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.482.226/0001-46, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CRISTOVÃO SEVERINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 086.239.204-73 e no RG sob nº 7.345.373 SDS-PE, com endereço na Rua Barreiros, nº 400, Vila do Reinado, São Lourenço da Mata-PE, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 012/2019 – Pregão Presencial nº 006/2019, acrescem **Termo de Prorrogação de Prazo** nos termos da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato nº 026/2019, carece ter seu prazo prorrogado, devido à necessidade da continuidade da prestação de serviços de construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos da Travessa Zeton Alexandre até a casa de Lulinha, na cidade de Frei Miguelinho-PE, conforme especificações constantes no Anexo I – Projeto Básico.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Com base no art. 57, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula terceira, parágrafo único do contrato original, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias cujo início dar-se-á no dia 29/12/2019 com termo final para o dia 28/05/2020.

**DAS RATIFICAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA**– Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitem com o presente termo aditivo.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Frei Miguelinho, em 29 de dezembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**  
Adriana Alves Assunção Barbosa  
Contratante

**C & C CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: